



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 797/98

Autoriza assinatura de contrato de aluguel.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ssinar contrato de aluguel da loja situada à Rua Pará de Minas, na sede do Distrito de Antunes, de propriedade de José Agostinho Eleutério, mediante o pagamento do aluguel mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - É facultada a rescisão do contrato de aluguel, a qualquer tempo, sem outros ônus para as partes.

Art. 2º. - A loja, objeto do contrato autorizado por esta Lei, será utilizada para funcionamento do Gabinete Odontológico e do Escritório Administrativo do Distrito de Antunes.

Art. 3º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos contados a partir de 1º. de março de 1998.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de março de 1998.



Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal